



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/25: REALIZAÇÃO DO KONG RACE 3

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 91919910/2024, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado federal Zé Neto, no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil) destinada para a execução do Projeto “**KONG RACE 3**” através de Termo de Fomento com a Federação Baiana de Corridas de Obstáculos – BAHIAOCR.

O valor total do projeto é de **R\$85.700,60** (oitenta e cinco mil setecentos reais e sessenta centavos), sendo **R\$25.00,00** (vinte e cinco mil) da emenda do Dep. Federal Zé Neto e **R\$60.700,60** (sessenta mil setecentos reais e sessenta centavos) da Sudesb.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O projeto “**KONG RACE 3**”, através da formalização de Termo de Fomento, no valor de **R\$85.700,60**(oitenta e cinco mil setecentos reais e sessenta centavos). O projeto justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Baiana de Corrida de Aventura - FBCA apresentou o evento KONG RACE 3, competição de alto rendimento que será realizado em 01(uma) etapa presencial, no município de Lençóis/BA. O material de Marketing, Premiação e Outros serviços serão utilizados na etapa única.

A Federação Baiana de Corridas de Obstáculos – BAHIAOCR é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de corrida de obstáculos, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela BAHIAOCR, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Corrida de Aventura - CBCA, conforme Declaração doc. SEI nº 00113255201.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de **R\$85.700,60** (oitenta e cinco mil setecentos reais e sessenta centavos) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria se encontra em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem por iniciativa promover atividades de esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 – “Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais, com apoio aos atletas e paratletas.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 08/05/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00113465017** e o código CRC **40844EED**.

Referência: Processo nº 069.1486.2025.0002114-87

SEI nº 00113465017